



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 26

LEI Nº 539/2023

SÚMULA: Altera a nomenclatura da Lei que criou tabela própria de função Gratificada, (Lei nº 412/2019); Altera valor monetário descrito no Anexo I e altera parágrafo da lei municipal nº. 199/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criada Tabela Própria com os valores monetários a serem percebidos pelo servidor efetivo estatutário e empregado público nomeado para o exercício de função gratificada em decorrência do desempenho das atribuições contempladas no Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Lei nº 184/2011 e alterações e ainda, para o desempenho de função gratificada de Pregoeiro, **Agente de Contratação**, e também quando nomeado para integrar comissões permanentes, conforme Anexo I desta lei.”*

Art. 2º - Altera o § 4º do artigo 43 da Lei municipal nº. 199/2011, 27 de outubro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - O servidor efetivo poderá ser designado para exercer função gratificada:

.....
.....



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 27

§ 4º - A gratificação para os servidores participantes das Comissões Permanentes, Presidente da comissão de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação será a constante em tabela própria.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em
04 de abril de 2023.**

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 28

LEI Nº 539/2023

ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO | VALOR |
|---|----------|
| CONTROLE INTERNO | 2.292,44 |
| PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 2.000,00 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 891,51 |
| ASSESSORIA | 636,79 |
| COMISSÕES PERMANENTES - MEMBROS (LICITAÇÃO; FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DESFAZIMENTO DE BENS) | 636,79 |
| CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 1.146,22 |
| CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR | 700,46 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1.209,90 |
| DIRETOR DE DIVISÃO | 891,51 |
| CHEFE DO SETOR | 700,46 |

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito